

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo n° 476/2021/SESAU**, referente ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO**, Por motivo de diminuição do valor do repasse de verbas dos Programas Federais do Fundo Nacional de Assistência Social, o objeto do presente Termo consiste na alteração das dotações orçamentárias utilizadas na celebração do Contrato de Locação n° 0102021 - SEMCAT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Ananindeua, passando a vigorar a classificação orçamentária que constaram em cláusulas próprias presente no Termo de Apostilamento, celebrado com a **Empresa WIND COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.836.784/0001-46**. O mesmo encontra-se autorizado pela Ordenadora de Despesas - SEMCAT, Sra. Marisa Elenice Silva Lima. Consta: Justificativa; Minuta - Termo de Apostilamento; Classificação Orçamentária; Parecer Jurídico SEMCAT n° 138/2021, assinado por Mauricio Cezar Texeira Gama - OAB/PA n° 28.034; Parecer Jurídico PROGE n° 725/2021, assinado por Wilzefi Correa dos Santos - Procurador do Município; Publicação do Termo de Apostilamento no Diário Oficial do Município. Conforme informações contidas nos autos e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **TERMO DE APOSTILAMENTO** encontra-se:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **TERMO DE APOSTILAMENTO** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Solicitamos que o referido Termo seja devidamente publicado.

Ananindeua-Pa, 17 de Dezembro de 2021.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA